

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 462/2023

Dispõe sobre a aprovação dos membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA** de Capivari de Baixo-SC dos projetos da AJL - Associação Jorge Lacerda em execução com o FIA.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução de n. 105/2005 do CONANDA e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução de n. 137/2010 do CONANDA e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n. 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n. 1.251/2021, que dispõe sobre a nomeação dos representantes do CMDCA no município de Capivari de Baixo-SC;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão dispostas no Regimento interno deste conselho que está em vigor;

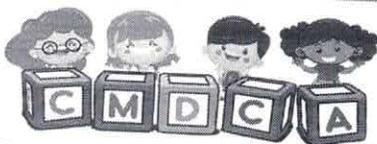
Em reunião ordinária de 29 de junho de 2023, ata de n.º 307/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** os membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA** de Capivari de Baixo-SC dos projetos da AJL- Associação Jorge Lacerda em execução com recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, sendo os seguintes:

Representantes governamentais:

1.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:



Titular: Saray Battistella
Suplente: Tatiana da Silva Fernandes

2. **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Viviane Pereira Alves
Suplente: Luciano Corrêa

Representantes da sociedade civil:

3. **CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente:**

Titular: Marina Machado dos Santos da Rosa
Suplente: Rosa Machado Silveira

4. **ACICAP - Associação Comercial e Industrial de Capivari**

Titular: Arthur Michels
Suplente: Stefani Furlan Orbem

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Capivari de Baixo, 29 de junho de 2023.


Dafna Correa Rodrigues
Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

